



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO 077/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO A EXECUTAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAINS – MG DOS EQUIPAMENTOS DE APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATÓRIOS, FISIOTERAPÉUTICOS E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **MUNICÍPIO DE PAINS** E DE OUTRO A EMPRESA **LAURENCY SOUZA SOARES 13326204698** NA FORMA ABAIXO:

#### I – DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE PAINS** com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro – Pains (MG) - CEP: 35.582-000 – CNPJ 20.920.575/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e a empresa **LAURENCY SOUZA SOARES 13326204698**, com sede a Rua Rua Muzambinho, n.º 65, Bairro Jardim America, Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.710/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Laurency Souza Soares, inscrito no CPF sob o nº 133.262.046-98, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes, e do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, os documentos abaixo especificados, no que não colidirem com as disposições deste instrumento.

a) A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 130/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Proposta da empresa **CONTRATADA**.

#### II - OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças, caso necessário com emissão de laudo técnico a executar no Hospital Municipal de Pains – MG dos equipamentos de aparelhos médicos, hospitalares, laboratórios, fisioterapêuticos e outros, descrição conforme anexo VI do termo de referência.

#### III - DA VIGENCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Laurency Souza Soares*

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018

*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: Nº 02.05.01.10.301.0008.2074.3.3.90.30.00  
02.05.01.10.301.0008.2074.3.3.90.39.00  
02.05.01.10.302.0008.2076.3.3.90.30.00  
02.05.01.10.302.0008.2076.3.3.90.39.00

3.2. Este Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### IV- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pela execução dos serviços contratados, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** efetuará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais) que será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais) mensais.

### V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do contrato, contados a partir da data do recebimento da convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 – Efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, de conformidade com as especificações solicitadas.

4.3 - Responsabilizar-se por todas despesas e encargos decorrentes da execução do objeto contratual, como encargos relativos à legislação trabalhista,

4.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.6 – Prestar os serviços conforme condições estabelecidas neste contrato.

### VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para execução dos serviços avançados;

6.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

*Laurency Souza Soares*

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 – Colocar à disposição dos prestadores de serviços da CONTRATADA equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas e extraordinários.

6.4 – EFETUAR OS PAGAMENTOS CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

### VII - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se fará após a prestação dos serviços de acordo com relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

7.3 – O pagamento só será realizado depois de atestada a qualidade e totalidade dos serviços executados.

### VIII - FISCALIZAÇÃO

8.1- Compete à Seção de compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma.

8.2-A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato, na pessoa do Diretor do Hospital Luís Augusto da Silva, portador de CPF nº. 069.315.096-32, que verificará a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade com as especificações do edital.

### IX - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências previstas, no mesmo, em lei, e especialmente nos artigos. 78 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

### XI- DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains - MG.

11.2 - As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do Contrato.

*Laurenny Renzo Soares*

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.3** - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei 8.666/93, via termo aditivo.

**11.4** - O presente edital está vinculado à proposta da CONTRATADA, ao processo n.º 130/2021, e Pregão n.º 040/2021

### XII - DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

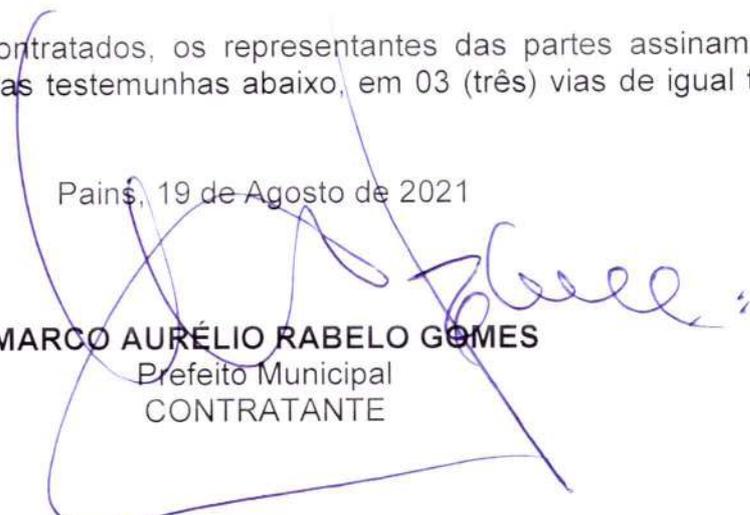
Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### XIII- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 19 de Agosto de 2021

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**LAURENCY SOUZA SOARES 13326204698**  
Sr. Laurency Souza Soares  
CONTRATADA



### TESTEMUNHAS:

  
**Mithia Araujo Pinheiro**  
CPF nº 051.593.586-76

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72